



[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE CARNAVAL – 2023

Protocolo 48/2023/GAP

INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;
2. Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas *e)*, *f)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da Promoção do Desenvolvimento;
3. Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;
4. Considerando que o Carnaval se constitui como uma festividade bastante representativa, amplamente celebrada neste concelho;
5. Considerando que o Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros realizou, em parceria com o Município da Batalha, uma Festa de Carnaval no passado dia 20 de fevereiro, 2.ª feira, traduzindo-se na contratação dos artistas “Mc Fubu e Dj Eurico Lisboa”, para celebrar esta efeméride;
6. Considerando que a realização desta atividade decorreu na tenda contratualizada pelo Município da Batalha para a dinamização dos cortejos de Carnaval, instalada na zona desportiva da Vila da Batalha, que atraiu muitos visitantes ao concelho da Batalha;
7. Que ao abrigo das disposições conjugadas na subalínea a.2) da alínea a), n.º 1 do artigo 6.º; alínea a), n.º 1 do artigo 7.º, e n.º 3 do artigo 8.º, todos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022), a Câmara Municipal pode atribuir participações financeiras para apoios pontuais e extraordinários à realização de atividades recreativas e culturais que se destinem à prossecução dos fins da associação, sempre que se justifique a sua relevância na prossecução do interesse público municipal;
8. A realização do presente protocolo insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
9. Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2023/037/DCT – Serviço de Cultura, datada de 30/01/2023 a Câmara Municipal deliberou atribuir, a título excecional, a verba de € 8.300,00 (oito



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE CARNAVAL – 2023

Protocolo 48/2023/GAP

mil e trezentos euros) para comparticipação nas despesas inerentes à dinamização da Festa de Carnaval – 2023.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE

Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, com o NIPC 501 094 407, com sede na Rua Principal Quinta do Sobrado, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Saul Alexandre da Costa Vieira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 11000487 6ZX4, válido até 14/01/2030, e pelo tesoureiro **Márcia Liliana Silva Vala**, com o Cartão de Cidadão n.º 12440348 4ZX5, válido até 24/06/2030, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 157, de 31 de julho de 2021, adiante designado como **CCRQSP** ou **segundo outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara n.º 2023/037/DCT – Serviço de Cultura, datada de 30/01/2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, do montante constante da cláusula terceira, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para a dinamização de Festa de Carnaval da Batalha, que decorreu no passado dia 20 de fevereiro de 2023, na tenda instalada na zona desportiva da Vila.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE CARNAVAL – 2023

Protocolo 48/2023/GAP

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida na cláusula terceira.

Cláusula 3.ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros reveste a forma de subsídio específico no valor de € 8.300,00 (oito mil e trezentos euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula terceira será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6.ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como de documentos de despesa, até ao montante do valor participado.

Cláusula 7.ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2023/46 ação 2 para o ano de 2023, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 53 de 13/02/2023 com o número sequencial 28158 datado de 30/03/2023.



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE CARNAVAL – 2023

Protocolo 48/2023/GAP


Batalha, 31 de março de 2023.

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

P'lo Segundo Outorgante,
Centro Cultura e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros



Saúl Alexandre da Costa Vieira



Márcia Liliana Silva Vala